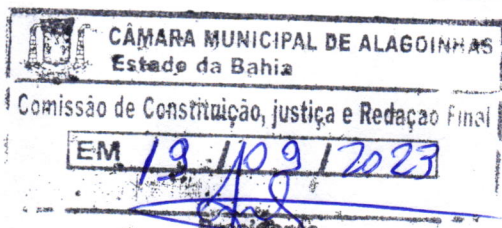


ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO DE LEI Nº 076//2023.



“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS SOBRE MULTAS DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Poder Executivo realizará a divulgação até o dia 10 (dez) de cada mês, dados acerca do quantitativo de multas aplicadas no Município e os valores arrecadados por meio de radares e lombadas eletrônicas, bem como a destinação do recurso.

§ 1º - A referida divulgação ocorrerá com discriminação de valores, quantidade, horário e endereço das multas com identificação do radar, de forma clara, precisa e em local de fácil acesso à população.

§ 2º - Os dados dos usuários e motoristas não serão divulgados de modo a respeitar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, sendo assegurada a anonimização destes.

**Art. 2º.** O Executivo publicará até o dia 10 de cada mês, relatório detalhado sobre a aplicação da receita arrecadada com a cobrança de multas no trânsito.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**Art. 3º.** As divulgações serão feitas pela Prefeitura através do seu site oficial, no Portal da Transparência, e em lugar específico e de fácil acesso.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 19 de setembro de 2023.

---

**LUMA MENEZES**  
Vereadora autora